

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2024
INTÉRPRETE DE LIBRAS E DEFICIENTE VISUAL E AUDITIVO

A Diretoria de Ensino – Região Piracicaba torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente cadastro e credenciamento emergencial destina-se aos docentes que pretendam atuar na função Professor Intérprete de Libras e/ou Professor da Sala de Recurso /Itinerante para Deficiente Visual e Auditivo em unidades escolares do Programa Ensino Integral e escolas de tempo parcial, no ano letivo de 2024.

2 - As publicações referentes ao presente cadastro/credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>), onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 – Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

3.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

3.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, **a partir de 15/02/2024**, nas seguintes hipóteses:

3.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

3.2.2 – por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

3.2.3 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

3.2.4 – no interesse da administração escolar.

3.3 – O candidato que tiver algum impedimento para atuar no Programa Ensino Integral, poderá se inscrever para as escolas de tempo parcial nas funções elencadas nesse edital.

4 - As condições previstas no item 3 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério nas escolas do Programa Ensino Integral, seja qual for o vínculo funcional.

5 – Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo

1.2 - Docentes ocupantes de função-atividade;

1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;

1.4 - Candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado oriundo do Concurso Público para Professor do Ensino Fundamental e Médio, disciplinado pelo Edital de Abertura de Inscrições SE 01/2023, publicado em DOE 11/05/2023 - PSS VUNESP.

1.5 - Candidatos à contratação participantes do Processo Seletivo Simplificado para contratação de docentes, realizado na Plataforma Banco de Talentos, regulamentado pelo Edital de Abertura de Inscrições, publicado em DOE 15/12/2023 - PSS Banco de Talentos;

1.6 - Docentes e Candidatos à contratação:

1.6.1- Que não possuem inscrição para o ano letivo de 2024;

1.6.2 - Que não realizaram a inscrição do BANCO DE TALENTOS, VUNESP E FGV

1.6.3 - Que realizaram Inscrição para o Banco de Talentos, mas tiveram esta Inscrição cancelada por algum motivo;

1.6.4 - Que contam com vínculo ativo Efetivo ou Categoria F e pretendem atuar em Regime de Acumulação com contrato categoria O;

2 - Para atuação como **Professor Intérprete de Libras e/ou Professor da Sala de Recurso /Itinerante para Deficiente Visual e Auditivo**, o docente deverá comprovar habilitação ou qualificação, conforme Indicação CEE 213/21.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A inscrição ocorrerá no período de **20/06/2024 a 26/06/2024**, através de Formulário disponível no link https://drive.google.com/file/d/17T8UErYFohx_UVq_yRBZ1xHCMe4b9fKr/view?usp=sharing e a documentação conforme item 3, entregar na Diretoria de Ensino de

Piracicaba, no protocolo, em envelope lacrado com o formulário na parte externa do envelope.

3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (CÓPIA)

- 3.1 - Formulário de inscrição impresso e preenchido grampeado na parte externa do envelope;
- 3.2 - RG (não pode ser CNH)
- 3.3 - CPF
- 3.4 - Título De Eleitor
- 3.5 - PIS/PASEP (caso tenha)
- 3.6 - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso
- 3.7 - Histórico Escolar de Conclusão ou, Histórico Parcial se for estudante
- 3.8 - Em caso de estudantes apresentar: DECLARAÇÃO da faculdade de que é regularmente matriculado e frequente, especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando, bem como HISTÓRICO ESCOLAR parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição
- 3.9 - Para fins de pontuação (se tiver): Tempo de experiência no magistério escola pública do estado de SP - entregar Anexo I data base 30/06/2023 – Fornecido pela última Unidade Escolar que atuou.
- 3.10 - Cursos de pós-graduação: MESTRADO/ DOUTORADO inerente às disciplinas do currículo- ensino fundamental ou Médio, ou na área da educação.

A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA, MEDIANTE ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Cadastro/Credenciamento, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3 – Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.

3.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “*Mesma Diretoria de Ensino*”;

3.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “*Outra Diretoria de Ensino*”.

4 - Em cada uma das faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:

4.1 - Docentes Habilitados:

- a) Titulares de cargo - Faixa II;
- b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;
- c) Titulares de cargo - Faixa III;
- d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;
- e) Contratados (com contrato ativo) - Faixa II;
- f) Contratados (com contrato ativo) - Faixa III;
- g) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa II;
- h) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa III;
- i) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa II;
- j) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa III;
- k) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa II;
- l) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa III.

4.2 - Docentes Qualificados:

- a) Titulares de cargo - Faixa II;
- b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;
- c) Titulares de cargo - Faixa III;
- d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;
- e) Contratados (com contrato ativo) - Faixa II;
- f) Contratados (com contrato ativo) - Faixa III;
- g) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa II;
- h) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa III;
- i) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa II;
- j) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa III;
- k) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa II;
- l) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa III.

5 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

5.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

5.2 - concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições;

5.3 - maior idade entre os credenciados.

6 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no site

<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, nos dois dias úteis após a divulgação da classificação, com a entrega do pedido de revisão, na Diretoria de Ensino Piracicaba – Protocolo, no horário das 8h às 12h.

2 - Os recursos serão analisados e a resposta será disponibilizada, via classificação final no site <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>.

3 - A classificação no Processo de Cadastramento/Credenciamento não assegura ao candidato a atribuição/alocação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/> as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – O Credenciamento para o Programa Ensino Integral destina-se somente aos candidatos à função de Intérprete de Libras.

4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Piracicaba, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.